



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI Nº 815/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INDICA RECURSOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio  
Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de  
Locação de Imóvel com o Sr. Alfredo Haberkamp, CIC nº 074.197.080-53, referente ao  
prédio sito à rua 9 de Maio, 90, Imigrante, no qual está instalada a empresa CLAUDIO  
GANDINI - ME.

**Art. 2º** - O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no  
artigo anterior, a quantia de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) de aluguel mensal.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será  
de 01(hum) ano no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001, podendo ser  
renovado por iguais períodos de 01(hum) ano, , até completar no máximo 04(quatro) anos,  
sendo que o índice de reajuste anual, é o IGP DI/FGV.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão  
à conta da seguinte dotação orçamentária.

**ORGÃO:** SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Atividade:** 2.053 - Incentivo na Instalação de Indústrias

3132- Outros Serviços e Encargos

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei  
Municipal nº 737/99, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 22 de janeiro de 2001.

  
ELIMAR REX  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se